



PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMÓTEO
Av. Acesita, 3230 - Bairro São José - CEP 35182-000 - Timóteo - MG - www.timoteo.mg.gov.br

RESOLUÇÃO - SEMADS/GADM/CCAC/CMDM

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Timóteo/MG, no uso das atribuições conferidas pela Lei 2.717, de 05 de abril de 2007 e a Lei nº. 3.806, de 12 de agosto de 2021, **convoca as representantes da sociedade civil**, dentre elas, representantes das entidades prestadoras de serviços na área de defesa ou atendimento à mulher, representantes de mulheres usuárias de políticas públicas de atendimento à mulher e representantes dos trabalhadores do setor para o **Foro onde se realizará o Processo de Escolha dos representantes da sociedade civil para o biênio 2025 a 2027**.

I – O CMDM é formado somente por conselheiras e serão escolhidas as seguintes representantes:

a) **01 (uma) representante** mulher da população usuária de qualquer serviço público de atendimento à mulher no Município de Timóteo e **01 (uma) suplente** do mesmo segmento;

b) **04 (quatro) representantes** da população das Organizações da Sociedade Civil – OSC da política de atendimento à mulher: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, entidades, associação de classe, coletivos, movimentos sociais representativos do pensamento científico, religioso, filosófico, sindicatos, organizações profissionais interessadas e outros nessa linha e **04 (uma) suplentes** do mesmo segmento.

II – Das Inscrições

As inscrições ocorrerão no período de **03/02/2025 a 07/02/2025**, e poderão ser realizadas:

- Na sede da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/Timóteo (Casa dos Conselhos) situada à Av. Acesita, n.1596 - Primavera – Timóteo/MG, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira; ou
- Nos Centros de Referência de Assistência Social/CRAS e Centro de Referência Especializado de Assistência Social/CREAS, no horário de 8h às 17h, de segunda à sexta-feira; ou
- Na plataforma virtual (Google Forms): Disponível em:
https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdCq8x_KZo28WITfwoXVWsQxFbMDBRBJJ8EvLxdHu0zuTOLXg/viewform?usp=sf_link

CRAS LESTE	Núcleo Macuco	Rua Patativa, n. 380, Macuco 3845-3385
	Núcleo Limoeiro	Rua Tuia, n. 61, Limoeiro 3847-7645
	Núcleo Alegre	Av. Um, n. 377, Alegre 3848-3419
CRAS OESTE (Cach. do Vale, Petrópolis)		Rua Guajajaras, n. 30, Cach. do Vale 3849-3734
CRAS SUDOESTE Praça CEU		Av. Ana Moura, n. 5.325, Ana Moura 3847-8121

CRAS SUL (Timóteo)	Rua Suécia, n. 15, Ana Rita 3847-7641
CREAS (Praça 1º de Maio)	Rua Seis de Janeiro, n. 207, Centro Norte 3849-6716

III – As inscrições recebidas após a data e o horário especificado nos itens acima, serão automaticamente invalidadas.

IV. – Somente serão consideradas válidas as inscrições formalizadas no prazo e que estejam em conformidade com os requisitos previstos neste Edital.

V – A eleição ocorrerá de forma presencial:

Data: 25 de fevereiro de 2025 (terça-feira);

Horário: 8h às 10 horas;

Local: Casa dos Conselhos (Av. Acesita, nº1596, Primavera – Timóteo/MG).

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA

Art. 1º Fica instituída a Comissão Organizadora do Processo de Escolha, conforme deliberação da reunião ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher e a respectiva Resolução nº 34/2024.

Art. 2º A Comissão Organizadora do Processo de Escolha terá as seguintes atribuições:

- a) Coordenar o Processo de Escolha dos membros representantes da Sociedade Civil, para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Timóteo/MG;
- b) Encaminhar todos os procedimentos para a realização do pleito, podendo solicitar apoio para tanto;
- c) Expedir ordens, orientações e zelar pelo cumprimento das normas e bom andamento dos trabalhos;
- d) Decidir os casos omissos neste Regulamento.

Art. 3º A Comissão Organizadora somente poderá deliberar com o preenchimento do quórum mínimo de 50% de seus participantes.

CAPÍTULO II

DA HABILITAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

Art. 4º A s representantes das mulheres usuárias de políticas públicas que desejarem participar como candidatas no Processo de Escolha poderão se apresentar nas unidades indicadas dos CRAS de referência para inscrição, munidas da seguinte documentação:

- I – Requerimento de inscrição (Anexo II);
- II – Cópia da Carteira de Identidade e CPF da candidata;
- III – Declaração de residência, preenchida e assinada conforme modelo (Anexo V).

Art. 5º O credenciamento dos representantes titulares das Organizações da Sociedade Civil – OSC da política de atendimento à mulher para ser candidata, será realizado conforme indicação escrita pelo seu representante legal, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- I – Requerimento de inscrição (Anexo III);

II – Cópia da Carteira de Identidade e CPF da representante candidata;

III – Declaração preenchida e assinada conforme modelo fornecido pelo CMDM (Anexo IV).

Art. 6º As funcionárias públicas, em cargo de confiança ou de direção, só poderão compor o Conselho no segmento governamental.

Parágrafo único. Servidoras públicas que não exerçam cargo de confiança ou de direção, poderão participar do processo na categoria Representante Mulher da População Usuária de Qualquer Serviço Público de Atendimento à Mulher no Município de Timóteo ou representando Organização da Sociedade Civil: associações, coletivos, conforme disposto neste edital.

Art. 7º Os segmentos que representam as instituições prestadoras de serviço bem como as entidades que atuam na defesa de direito à mulher poderão inscrever para participar do processo de escolha de apenas **1 (uma) candidata** para representá-las no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM.

Art. 8º As Organizações da Sociedade Civil que estiveram representadas no CMDM nos últimos 02 anos, serão submetidas a análise do histórico de participação de suas representantes nas plenárias do conselho. Havendo (03) três faltas consecutivas ou (03) três alternadas, sem justificativa, a OSC poderá ser desclassificada do Processo de Escolha.

Art. 9º Não serão realizadas inscrições prévias de eleitores, todavia, cada instituição candidata deverá limitar-se à três (03) eleitores convidados com direito à voto.

CAPITULO III

DO RESULTADO DA HABILITAÇÃO

Art. 10º O resultado da habilitação será divulgado pela Secretaria Executiva do CMDM e publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Timóteo/MG: www.timoteo.mg.gov.br, bem como nos CRAS e CREAS, até às 23h59 do dia **14 de fevereiro de 2025**.

I – A interessada poderá apresentar recurso do resultado de habilitação, dentro do prazo estabelecido no calendário do processo, por meio de requerimento fundamentado, que será analisado pela Comissão Organizadora.

II – O encaminhamento para o recurso deverá ser interposto por meio eletrônico, encaminhado para o e-mail do CMDM: cmdmtimoteo2020@gmail.com, nos dias **17 e 18 de fevereiro/2025**, ou entregue na Casa dos Conselhos: Av. Acesita, nº 1.596 – Primavera – Timóteo/MG.

III – O resultado final da habilitação, após análise de recursos, será divulgado pela Secretaria Executiva do CMDM e publicado no sítio eletrônico oficial do Município de Timóteo/MG www.timoteo.mg.gov.br, bem como nos CRAS e CREAS até às 23h59 do dia 24 de fevereiro/2025.

CAPITULO IV

DO PROCESSO DE ESCOLHA

Seção I

Da abertura do Processo de Escolha

Art. 11º O processo de escolha dar-se-á em Foro próprio marcado para este fim, com início dos trabalhos às 8h, conduzido pela Comissão Organizadora e Secretaria Executiva.

Seção II

Da identificação dos eleitores

Art. 12º Para votar, os eleitores que comparecerem, deverão ser identificados, informando os seguintes dados na lista de presença/credenciamento: nome completo, endereço de residência em Timóteo/MG, contatos e instituição vinculada (quando for o caso).

Seção III

Da Apresentação dos Candidatos

Art. 13º Cada candidata terá no máximo 2 (dois) minutos para apresentar-se aos eleitores reunidos.

Seção IV

Da Votação

Art. 14º O processo de escolha das representantes da Sociedade Civil será realizado através de **02 (duas) Câmaras de Votação**:

a) **01 (uma) representante** da população usuária de qualquer serviço público de atendimento à mulher no Município de Timóteo e **01 (uma) suplente** do mesmo segmento;

b) **04 (quatro) representantes** da população das Organizações da Sociedade Civil – OSC da política de atendimento à mulher: Ordem dos Advogados do Brasil – OAB, entidades, associação de classe, coletivos, movimentos sociais representativos do pensamento científico, religioso, filosófico, sindicatos, organizações profissionais interessadas e outros nessa linha e **04 (uma) suplentes** do mesmo segmento.

Art. 15º A votação se de forma anônima, por manifestação escrita (marcação em cédula), sendo que cada eleitor terá direito em escolher, **no máximo, 02 (dois) nomes por câmara**, dentre as que se apresentarem como candidatas.

Seção IV

Da Apuração dos Votos

Art. 16º A apuração dos votos será realizada publicamente no local da votação, iniciada, pontualmente, às 10h.

§ 1º – Serão consideradas escolhidas:

a) Como **titulares**: as mais votadas em cada categoria de representação;

b) Como **suplentes**: as mais votadas, após as titulares, de cada categoria de representação.

§ 2º – No caso de empate das entidades, será eleita aquela que tiver a data de fundação mais antiga, comprovada na documentação de registro no cartório de títulos e documentos.

§ 3º – No caso de empate de representantes das mulheres usuárias de serviços públicos, será eleita a candidata que tiver mais idade.

CAPITULO V

DAS PROIBIÇÕES

Art. 17º Vedada a formação de chapas para o Processo de Escolha.

Art. 18º De nenhuma forma será aceita a utilização da marca do CMDM em quaisquer materiais de divulgação.

Art. 19º Não serão admitidas inscrições de candidatas residentes de outros municípios, bem como não serão admitidos eleitores que residem fora do município de Timóteo/MG.

CAPITULO VI

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20º Não caberá recurso das decisões finais da Comissão Organizadora.

Art. 21º As competências da Comissão Organizadora cessam com o fim das respectivas fases do Processo de Escolha e proclamação dos resultados.

Art. 22º Os candidatos eleitos deverão ter disponibilidade para participar das reuniões ordinárias do CMDM mensalmente, além das reuniões extraordinárias e reuniões da Comissão da qual venha a fazer parte.

CAPITULO VII

DA POSSE

Art. 23º A posse ocorrerá na primeira reunião ordinária do CMDM, após a realização do Processo de Escolha.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24º Serão submetidos à Comissão Organizadora os casos omissos.

Maria Aparecida Moreira Foureaux

Presidente do CMDM

ANEXO I

CRONOGRAMA

16/12/2024	Publicação do Edital de convocação.
03/02/2025 a 07/02/2025	Período de Inscrições.
14/02/2025	Resultado da etapa de habilitação. (www.timoteo.mg.gov.br).
17/02/2025 a 18/02/2025	Período de interposição de pedido de reconsideração do resultado da etapa de habilitação.
21/02/2025	Resultado da interposição de recurso e resultado final das habilitações.
22/02/2025	Homologação do resultado das habilitações. (www.timoteo.mg.gov.br)
25/02/2025	Realização da assembleia para escolha das Conselheiras Não Governamentais.
26/02/2025	Resultado final do processo de votação. (www.timoteo.mg.gov.br).
27/02/2025 a 28/02/2025	Período para interposição de recursos do resultado da votação.
07/03/2025	Publicação da relação das eleitas. (www.timoteo.mg.gov.br)
11/03/2025	Posse das Conselheiras Não Governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM/Timóteo/MG, para o biênio 2025-2027.

ANEXO II

Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Biênio 2025 a 2027

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Câmara das representantes de **mulheres usuárias de serviços públicos** da política de atendimento à mulher.

Ao: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Eu _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

solicito a habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2025-2027.

Assinatura

ANEXO III

Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Biênio 2025 a 2027

REQUERIMENTO INSCRIÇÃO

Câmara das representantes das **Organizações da Sociedade Civil – OSC** da política de atendimento à mulher.

Ao: Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM/ Timóteo/MG

A/O _____

(identificação da entidade, organização ou serviços)

Data de Fundação: _____ (para entidade/organização)

situada(o) no endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

requer habilitação para participar das eleições da sociedade civil deste Conselho para o biênio 2025-2027, na condição de:

Apresentamos a representante para o pleito:

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-mail: _____

Timóteo, _____ de _____ de 2025.

PRESIDENTE DA ENTIDADE

(carimbo da entidade)

ANEXO IV

Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – Biênio 2025 a 2027

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, que a Sra. _____

RG _____ CPF _____

Presta(ou) serviços de _____

no período de ____ / ____ / ____ à ____ / ____ / ____ na função de _____

Por ser verdade, dato e assino.

Timóteo, ____ de _____ 2025.

PRESIDENTE DA ENTIDADE

(*carimbo da entidade*)

ANEXO V

**Processo de Escolha dos Representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal dos Direitos da
Mulher/CMDM - Biênio 2025 a 2027.**

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____,

RG _____ CPF _____,

declaro e atesto para os devidos fins que resido na Rua/Avenida

_____, nº _____,

bairro _____, na cidade de Timóteo/MG.

Timóteo, _____ de _____ de 2025.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Maria Aparecida Moreira Foureaux, Usuário Externo**, em 16/12/2024, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **0000302** e o código CRC **CCAC5DD2**.